

Memorando DM-3 2/2025

Assunto: Pedido de aquisição de artigo de higiene (sabonete líquido spray - refil de 400 ml para uso em dispenser).

Senhor Diretor Técnico da Diretoria de Materiais,

Solicitamos as providências necessárias à aquisição do item de higiene pessoal - sabonete líquido, discriminado no quadro abaixo e no Termo de Referência (1122471):

Item	Especificação resumida	Unidade de medida	Quantidade total
Único	Sabonete líquido, refil para uso em dispenser spray, com fragrância suave, para higiene das mãos, de alta qualidade, com fórmula que evite o ressecamento das mãos e não cause irritabilidade dérmica, com concentração e viscosidade adequadas para pronto uso, acondicionado em embalagem apropriada (refil de 400 ml) com tampa selada e válvula antientupimento e antivazamento. <u>Código de referência do produto: 30228058.</u> Produto sujeito à verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos	Refil de 400 ml	180 (cento e oitenta)

determinados pela ANVISA.

Prazo de validade de, **no mínimo**, 18 (dezoito) meses contados da data da entrega.

O material em questão destina-se ao abastecimento dos Gabinetes dos Excelentíssimos Conselheiros deste Tribunal, devendo ser compatível para uso em *dispenser* da marca Kimberly-Clark para sabonete **spray**, modelo que já se encontra instalado em tais locais.

O quantitativo ora solicitado foi ponderado com base no consumo do produto no ano de 2024 (1119824), de modo que a quantidade total requisitada, somada ao saldo atual em estoque na DM-3, deverá ser suficiente para suprir a demanda da Casa por aproximadamente 12 (doze) meses. Ademais, é indispensável que o produto conte com, no mínimo, 18 (dezoito) meses de prazo de validade a partir da entrega.

A fim de viabilizar a aquisição com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#), segue, devidamente preenchido, o Documento de Formalização de Demanda - DFD (1119812). Cabe registrar que, para o cálculo da estimativa do preço médio da contratação, utilizamos as 04 (quatro) orçamentos extraídos de páginas da Internet (1119839).

Segue abaixo tabela contendo o sumário dos orçamentos pesquisados na Internet:

<u>Fornecedor</u>	<u>Site</u>	<u>Valor Unitário (R\$)</u>
Lojas Americanas	https://www.americanas.com.br	59,74
Essência Brasileira	https://www.essenciabrasileira.com.br	55,20
Shopee	https://shopee.com.br	53,50
Mercado Livre	https://www.mercadolivre.com.br	59,74
	MÉDIA	57,05

Juntamos ao presente extrato de consulta do material ao catálogo da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC/SP (1119835), meramente para efeito de reserva e empenho de recursos.

Pelo exposto, submetemos o presente à apreciação de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MACEDO DO PINHO, Auditor de Controle Externo - Administração**, em 03/02/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DALILA ALBÉFARO DE MEDEIROS, Chefe Técnica da Fiscalização**, em 03/02/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1119805** e o código CRC **E1BEAAC8**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0000894/2025-02

SEI nº 1119805

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Aquisição de **sabonete líquido**, refil para uso em dispenser **spray**, com fragrância suave, para higiene das mãos, de alta qualidade, com fórmula que evite o ressecamento das mãos e não cause irritabilidade dérmica, com concentração e viscosidade adequadas para pronto uso, acondicionado em embalagem apropriada (refil de 400 ml) com tampa selada e válvula antientupimento e antivazamento. Código de referência 30228058.

Produto sujeito à verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

Prazo de validade de, **no mínimo**, 18 (dezoito) meses contados da data da entrega.

Unidade Demandante

Seção de Almoxarifado (DM-3).

Responsável pela demanda

Dalila Albéfaro de Medeiros.

Justificativa

A contratação justifica-se pela necessidade de atender à demanda pelo abastecimento do produto nos Gabinetes dos Excelentíssimos Conselheiros deste Tribunal, locais em que se encontram instalados *dispensers* para sabonetes spray.

Estimativa preliminar do valor da contratação

Para o cálculo do **preço médio unitário**, utilizamos as propostas constantes em *sites* da Internet, extraídas em 13/01/2025, de 04 (quatro) fornecedores (1119839), transcritas no quadro abaixo:

Fornecedor	Site	Valor Unitário (R\$)
Lojas Americanas	https://www.americanas.com.br	59,74
Essência Brasileira	https://www.essenciabrasileira.com.br	55,20
Shopee	https://shopee.com.br	53,50
Mercado Livre	https://www.mercadolivre.com.br	59,74
MÉDIA		57,05

Desse modo, estimamos o valor unitário médio de R\$ 57,05 (cinquenta e sete reais e cinco centavos), totalizando o valor de **R\$ 10.269,00 (dez mil,**

	duzentos e sessenta e nove reais) para a estimativa preliminar de contratação.
Data pretendida para conclusão da contratação	A data pretendida para conclusão da aquisição é 30/04/2025, aproximadamente 90 (noventa) dias.
Quantidade	180 (cento e oitenta) refis contendo 400ml, em parcela única.
Previsão do prazo de execução, após celebração do contrato	Fornecimento em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do documento de contratação - Autorização de Compras.
Opção legal	Lei Federal nº 14.133/2021.
Grau de prioridade da contratação	Média, consubstanciada na justificativa exposta.
Vinculação ou dependência com outro DFD	Neste momento, não há DFDs, tampouco outras contratações em planejamento ou em curso que sejam vinculadas ou interdependentes ao objeto deste.
Observações	Por se tratar de objeto comum, o critério adequado é o de menor preço.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MACEDO DO PINHO, Auditor de Controle Externo - Administração**, em 03/02/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



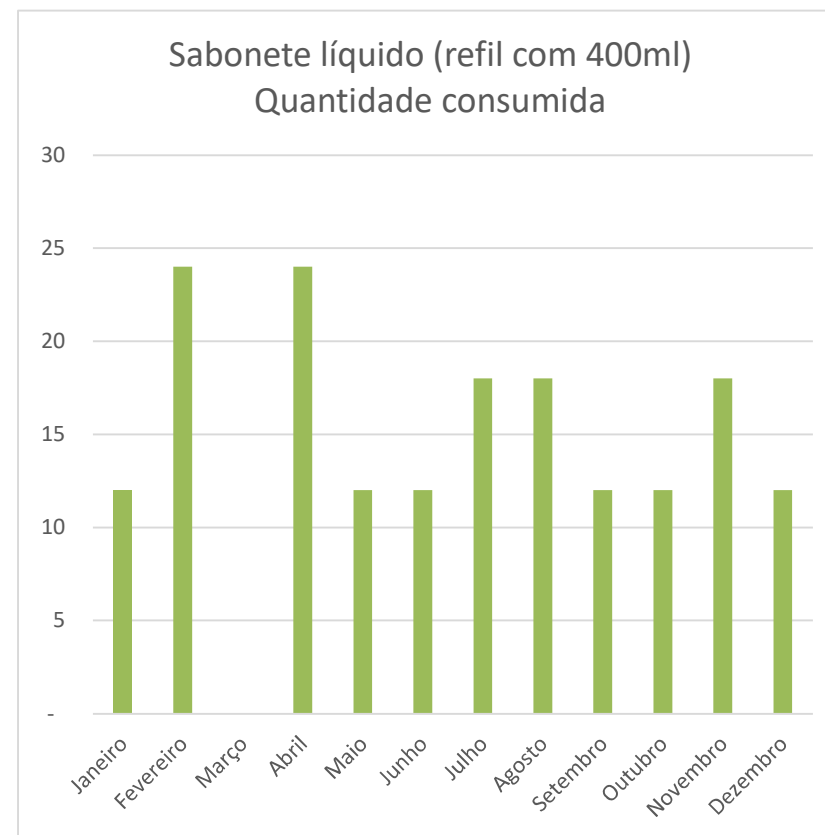
Documento assinado eletronicamente por **DALILA ALBÉFARO DE MEDEIROS, Chefe Técnica da Fiscalização**, em 03/02/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1119812** e o código CRC **B8A4240B**.

Planilha de consumo - Sabonete líquido spray 400ml - ano 2024

Subitem SAM nº 150	Sabonete líquido (refil com 400ml)
Mês/2024	Quantidade consumida
Janeiro	12
Fevereiro	24
Março	-
Abril	24
Maio	12
Junho	12
Julho	18
Agosto	18
Setembro	12
Outubro	12
Novembro	18
Dezembro	12
TOTAL	174
MÉDIA/MÊS	14,50



S

SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO

SÃO PAULO SÃO TODOS

SP + Digital

fr

in

/governosp

Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

13:43:06

i

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores



4124979 - Sabonete Liquido, Dispenser Spray, Suave, Fragrancia Suave

BEC

i

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
85 - Artigos de Higiene	8510 - Produtos para Higiene Pessoal	15377 - Sabonete	339030 - Material de Consumo	339030150

Especificação Técnica:

Sabonete; Liquido para Uso Em Dispenser Spray; Com Fragrancia Suave; para Higiene Das Maos; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1320	Refil 400 Mililitro	Ativo
1928	Refil 600 Mililitro	Ativo
85	Refil 800 Mililitro	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: Refil 400 Mililitro

7.240

Potenciais Fornecedores

0

Fornecedores Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 13/07/2024 até 13/01/2025)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.

liquida de verão · aproveite agora até 60% de desconto · [queeero >](#)

americanas

busque aqui seu produto

olá, faça seu login
ou cadastre-se 

0

Rua Vinte e Cinco de Mar...

[baixe o app](#)[pra sua empresa](#)[entrega rápida](#)[serviços](#)[nossas lojas](#)[oba, cupom](#)[lojas oficiais](#)[produtos internacionais](#)[oferta do dia](#)

todos os departamentos

[mercado](#)[celulares](#)[eletrodomésticos](#)[informática](#)[tv e home theater](#)[eletroportáteis](#)[móveis](#)[liquida verão](#)[página inicial](#) > [mercado](#) > [higiene e saúde](#) > [sabonete](#) > [sabonete em barra](#) [favoritar](#) [compartilhar](#)

Sabonete Spray Uso Geral Scott Adulto Pct c/ 400ml

★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) [faça a 1ª pergunta](#)

Sabonete Spray Uso Geral Scott Adulto Pacote com 400ml O Sabonete Scott Spray Uso Geral é ideal para diversos segmentos, sendo indicado principalmente para banheiros com baixo tráfego de pessoas. Possui um pH balanceado e fórmula bi...

[mais informações](#)[política de troca e devolução](#)**R\$ 59,74**[mais formas de pagamento](#) [Rua Vinte e Cinco de Março, Centro - S...](#) **receba entre 17 e 22 de janeiro** **R\$ 15,99**[frete mais barato na compra de mais unidades](#) **retire na loja entre 17 e 22 de janeiro** **R\$ 15,99**

quantidade:

1 unidade

comprar

Este produto é vendido por [SETOR FORTE](#) e entregue por [Americanas](#), que garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

você também pode gostar disso

**macarrão para yakissoba orquidea 500g**

★★★★★ sem avaliações

Ops! Já vendemos todo o estoque.

**sabonete hidramais lavanda 500ml**

★★★★★ sem avaliações

Ops! Já vendemos todo o estoque.

**mochila de atividades mickey com acessórios 2 em 1 multikids**

★★★★★ sem avaliações

R\$ 159,90

3x de R\$ 53,30 sem juros no cartão de crédito

[entrega amanhã](#)**pandeiro luen fundo de quintal afinações simples 11 49043**

★★★★★ sem avaliações

R\$ 599,00

8x de R\$ 74,87 sem juros no cartão de crédito

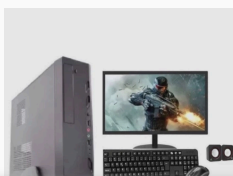
**mochila spider-man marvel xeryus**

★★★★★ sem avaliações

R\$ 227,00

4x de R\$ 56,75 sem juros no cartão de crédito

produtos patrocinados



americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

[continuar e fechar](#)Kia
I3250 bk/c/m/y

+ rosto fio penteado lumina karsten ...

monitor 21 + gt 610 2gb windows 11

- 8gb ram

6,67" 4g 8gb de ram + 256gb câmera...

[Início](#) / [Beleza e Cuidado Pessoal](#) / [Higiene Pessoal](#) / [Scott Sabonete Spray Uso Geral 400ml Kimberly Clark Pró](#)

	-41%	-19%
△		
▽		

Marca: **Scott****Scott Sabonete Spray Uso Geral 400ml Kimberly Clark Pró****R\$55.20** Em até 6x de R\$9.20 sem juros[Mais formas de pagamento](#)

O [Scott Sabonete Spray Uso Geral 400ml](#) [Kimberly Clark](#) Pró é um produto versátil e prático. Ele oferece uma limpeza eficaz em diversas superfícies, eliminando germes e bactérias. Sua fórmula de secagem rápida não deixa resíduos, proporcionando uma sensação de frescor. Além disso, o formato em spray facilita a aplicação e o uso em diferentes ambientes.

★★★★★ (1 avaliação de cliente)

1	Comprar
---	---------

**Compre
Agora na Amazon**

	-19%	-29%	-27%

Shopee > Saúde > Cuidados Pessoais > Desinfetantes para as Mãos > Sabonete Scott Spray 400ml

Sabonete Scott Spray 400ml

Nenhuma Avaliação Ainda

[Denunciar](#)



R\$53,50

Frete  Frete Para **São Paulo, São Paulo** 
Frete ~~R\$8,39~~ R\$0,00 
Frete grátis com cupom

Quantidade

-

1

+

 [Adicionar Ao Carrinho](#)

[Comprar Agora](#)

 **FRETE GRÁTIS** acima de R\$19



Compartilhar:  [Favoritar \(4\)](#)



Inovar Higiene
Último Login Há 52 Minutos

 [Conversar Ag...](#)

 [Ver Página Da ...](#)

Avaliações	306	Taxa De Resposta Do Chat	34%	Loja Shopee Desde	3 anos atrás 
Produtos	45	Geralmente Responde O Chat Em	dentro de minutos	Seguidores	120

Detalhes Do Produto

Categoria	Shopee > Saúde > Cuidados Pessoais > Desinfetantes para as Mãos
Estoque	4
Marca	SCOTT
Formulação	Líquido
Data de Validade	30-09-2024
Peso do Produto	442g
Quantidade	1
Vida Útil (Dias)	730Dias
Envio de	Minas Gerais

Descrição Do Produto

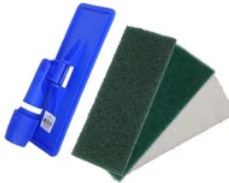
O Sabonete Scott® em Spray Uso Geral é ideal para diversos segmentos, sendo indicado principalmente para banheiros com baixo tráfego de pessoas. Possui um pH balanceado e fórmula biodegradável. O sabonete possui uma fragrância exclusiva com notas florais.

- Contém 01 unidade com 400ml.
- Refil descartável.
- Fórmula biodegradável.
- Livre de parabenos.

Principais Escolhas Da Loja



Rodo Limpa Vidros 2 em 1
Lava e Seca sem cabo
R\$42,50



Suporte LT + fibra limpeza pesada, geral e leve
R\$27,70

• Fragrância exclusiva com notas florais.

Avaliações Do Produto

0 de 5

☆☆☆☆☆

Tudo

5 Estrela (0)

4 Estrela (0)

3 Estrela (0)

2 Estrela (0)

1 Estrela (0)

Com Comentários (0)

Com Mídia (0)



Nenhuma avaliação ainda



Klyo Oxy Floral 1L

R\$32,00



Porta higiênico rolão city

R\$48,50



Klyo Floor 1L

R\$50,20



Espanador Eletrostático angular

R\$83,50



Pano Wiper Wypall X60 Quaterfold com 100...

R\$64,90

[Ver descrição completa](#) ▾

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

- Custo e prazo de envio
- Meios de pagamento
- Garantia

Está com dúvidas?

Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

✕

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta...

Perguntar

Não fizeram nenhuma pergunta ainda. Faça a primeira!

Anúncio **#4717685816** | [Denunciar](#)

Destaques em Beleza e Cuidado Pessoal

Cuidados com Cabelo	Batom	Perfumes Masculinos	Perfumes Femininos
Karseell collagen	Batom glitter avon	212	La vie est belle
Karseell collagen mascara	Batom focallure	212 vip	Good girl
Fio terapia	Batom mac	Armani code	Perfume angel
Creme trim	Batom revlon	Ferrari black	Amakha paris
Progressiva fashion gold	Batom avon nude	Malbec	
Tonico poderoso	Batom makie	One million	
Nb help plex	Batom handaiyan batons	Silver scent	
Ver tudo ▾	Ver tudo ▾		

Produtos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertical - Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro - Iphone 14 Pro Max - Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebook Dell - Painei Para Tv - Penteadeira - Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tenis Masculino - Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi

Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

Mais informações ▴

Termo de Referência DM-3

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fornecimento de sabonete líquido cremoso ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, nos termos da tabela abaixo e das condições estabelecidas neste Termo de Referência:

Item	Especificações	Código ContabilizaSP	Código CATMAT	Quantidade	Unidade de Fornecimento
	Sabonete líquido , refil para uso em dispenser spray, com fragrância suave, para higiene das mãos, de alta qualidade, com fórmula que evite o ressecamento das mãos e não cause irritabilidade dérmica, com concentração e viscosidade				

Único	adequadas para pronto uso, acondicionado em embalagem apropriada (refil de 400 ml) com tampa selada e válvula antientupimento e antivazamento. Produto sujeito à verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses contados da data da entrega.	4124979	397424	180 (cento e oitenta)	Refil com 400 ml
--------------	--	----------------	---------------	----------------------------------	-------------------------

1.2. Os itens dos catálogos CATMAT e SIAFISICO/ContabilizaSP indicados são mera referência da natureza do objeto, devendo ser observado que, em caso de eventual divergência com a descrição dos itens dos catálogos, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Para o volume da unidade haverá tolerância de variação de até 25% para mais (até 500ml), desde que o refil seja compatível com o dispenser para refil de 400ml, utilizado atualmente pelo CONTRATANTE para produtos da marca Kimberly Clark, código 30228058, ora indicado para mera referência, nos termos do inciso I, alínea d, do *caput* do art. 41 da Lei nº 14.133/21.

1.4. Do acondicionamento:

1.4.1. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em

perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade, aderência, ou qualquer tipo de dano;

1.4.2. As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas;

1.4.3. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

1.5. O objeto desta contratação é caracterizado como comum e não se enquadra como bem de luxo, de acordo com a Resolução TCESP nº 12/2023 e com o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Não será permitida proposta parcial, assim entendida aquela em quantitativo inferior ao total de cada item do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a definição do quantitativo constam no Memorando juntado aos autos do respectivo processo administrativo.

2.2. A presente contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) elaborado por este Tribunal para o exercício de 2025, estando, portanto, alinhado ao planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADOS O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto consiste na aquisição de artigo consumível de higiene pessoal para uso no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, conforme especificações e condições tratadas neste Termo de Referência (TR).

3.2. A contratação em tela dar-se-á exclusivamente com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (CONTRATANTE).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição decorrente desta contratação será formalizada por Autorização de Compras, de acordo com o art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/21;

4.1.1. O CONTRATADO receberá a Autorização de Compras exclusivamente por meio do e-mail informado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

4.1.2. Não será exigida a prestação de garantia por parte do CONTRATADO.

4.2. Se, por ocasião da emissão da Autorização de Compras, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos no SICAF, o CONTRATANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o proponente será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.3. Constituem também condições para a emissão da Autorização de Compras:

a) Inexistência de registros em nome do proponente no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva emissão;

b) Manutenção de regularidade fiscal por parte do proponente, sendo que o CONTRATANTE consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), os sítios E-Sanções da Bolsa Eletrônica de Compras de SP e a Relação de Apenados do TCESP, e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

4.4. Subcontratação:

4.4.1. É admitida a subcontratação de transporte e de outros eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do fornecimento, devendo o subcontratado ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis, e atender aos requisitos previstos neste Termo de

Referência;

4.4.2. A subcontratação não gera relação do CONTRATANTE com o subcontratado, sendo plena a responsabilidade do CONTRATADO pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado em parcela única;

5.2. O CONTRATADO deverá realizar a entrega da quantidade total no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Compras pela CONTRATADA;

5.3. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados pelo CONTRATADO, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios, para serem submetidos à apreciação superior;

5.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

5.4.1. A entrega deverá ser agendada previamente com a Seção de Almoxarifado, pelo endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa de recebimento;

5.4.2. A entrega deve ser realizada na Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01021-000;

5.4.3. O horário de recebimento será das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira;

5.4.4. Os locais de carga e de descarga do CONTRATANTE encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente;

5.4.5. O CONTRATADO deverá providenciar a disponibilização de pessoal e de instrumentos suficientes para entrega e descarga dos itens no interior das dependências do CONTRATANTE;

5.4.6. Representa obrigação do CONTRATADO comunicar todas as condições de entrega a transportadores por ela contratados.

5.5. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a substituição de produtos que apresentarem vícios ou danos, tais como sinais de violação ou umidade, amassados, rasgos, sujeiras, dentre

outros, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente por mensagem eletrônica.

6.3. Sem prejuízo das demais obrigações específicas dispostas neste TR, são obrigações gerais do CONTRATADO:

6.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR, bem como aquelas constantes em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo responsável do CONTRATANTE ou pela Autoridade Superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021), conforme o caso, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, os bens nos quais se verificarem vícios e/ou danos;

6.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e/ou danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

6.3.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, o CONTRATADO deverá comprovar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que demandada.

6.4. São obrigações gerais do CONTRATANTE:

6.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

6.4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.4.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na legislação vigente.

6.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável do CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o CONTRATADO ser notificado para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.6. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do artigo 140, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. O recebimento definitivo pelo CONTRATANTE não exime o CONTRATADO da obrigação de arcar com tais despesas.

7.3. Liquidação e pagamento

7.3.1. O prazo para liquidação e pagamento será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto ou do recebimento da Nota Fiscal em sua versão final e em conformidade, o que ocorrer por último.

7.3.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

7.3.3. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.3.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.3.5. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.3.7. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome do CONTRATADO no "Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL".

7.3.8. Havendo registro(s) de débito(s) em nome do CONTRATADO, o prazo para pagamento ficará sobrestado até comunicação da regularização pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE.

7.3.9. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte do CONTRATADO, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.3.10. Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções preventivas efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total, nos termos da Resolução TCESP nº 11/2023.

7.3.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito no Banco do Brasil S.A, de acordo com a conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.3.12. Como condição para o pagamento, o CONTRATADO deverá ter cadastro ativo no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP e/ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo.

7.3.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.16. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação juntamente com a Nota Fiscal, por meio de documento oficial e hábil, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MACEDO DO PINHO, Auditor de Controle Externo - Administração**, em 03/02/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DALILA ALBÉFARO DE MEDEIROS, Chefe Técnica da Fiscalização**, em 03/02/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1122471** e o código CRC **36FA4277**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0000894/2025-02

SEI nº 1122471

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0000894/2025-02.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de sabonete líquido.

ASSUNTO: Prospecção de mercado.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Cuidam os autos da proposta de aquisição de sabonete líquido, num total de **180 refis** contendo 400 ml do produto, para uso em dispenser spray, solicitado pela **Seção de Almoxarifado** por meio do Memorando DM-3 2/2025 (1119805), destinado ao abastecimento dos Gabinetes dos Eminentes Conselheiros deste Tribunal de Contas.

Assim, encaminho os autos aos seus cuidados para providenciar a prospecção de mercado, com base no **Documento de Formalização de Demanda - DFD** (1119812) e no **Termo de Referência** (1122471).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão**, em 05/02/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1133146** e o código CRC **E9D80BE2**.

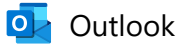
Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0000894/2025-02

SEI nº 1133146

		SABONETE	
Nº	EMPRESA	TELEFONE	CONTATO
01	BRASLIMPO	2081-8029	NAGELA
02	JKC-HIGIENE	4371-4701	ELIANE
03	SIHL Sistema	2304-2909// 9-9178-9640	ANA LUCIA
04	AVANTI	9.7590.6618//9.4519.9177	NOÉ
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			



Outlook

RE: Cotação de refil de sabonete liquido para o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

De Adriano Videira <avideira@tce.sp.gov.br>

Data Ter, 25/02/2025 15:19

Para Eliane da Silva Sobral <eliane.sobral@jkchigiene.com.br>

Muito Obrigado Eliane !

Adriano Videira

DM-1

(11) 3292-4312

De: Eliane da Silva Sobral <eliane.sobral@jkchigiene.com.br>

Enviado: terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 15:13

Para: Adriano Videira <avideira@tce.sp.gov.br>

Assunto: Re: Cotação de refil de sabonete liquido para o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Olá Adriano,

Proposta atualizada!

At, te.

Em ter., 25 de fev. de 2025 às 14:39, Adriano Videira <avideira@tce.sp.gov.br> escreveu:

Desculpe Eliane!

Esqueci de um detalhe importante: o prazo da proposta não pode ser ampliado para 30 dias ? Motivo: por mais ágil que possa ser nossa tramitação interna ele pode perder a validade antes da conclusão.

Muito obrigado, aguardo seu retorno!

Adriano Videira

DM-1

(11) 3292-4312

De: Eliane da Silva Sobral <eliane.sobral@jkchigiene.com.br>

Enviado: terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 14:31

Para: Adriano Videira <avideira@tce.sp.gov.br>

Assunto: Re: Cotação de refil de sabonete liquido para o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Boa tarde Adriano.

Seguem as alterações solicitadas.

At, te.

Em ter., 25 de fev. de 2025 às 12:30, Adriano Videira <avideira@tce.sp.gov.br> escreveu:

De: Adriano Videira <avideira@tce.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 09:50

Para: Eliane da Silva Sobral <eliane.sobral@jkchigiene.com.br>

Assunto: RE: Cotação de refil de sabonete liquido para o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Bom dia Eliane!

Muito obrigado pelo envio de sua proposta!

Informo que a mesma foi a vencedora, no entanto preciso que você reenvie observando os seguintes aspectos:

01) Mencionar o CNPJ da Empresa .

02) O prazo de entrega deve ser de 15 dias, para caso não consigam entregar na data proposta seja evitado retrabalhos internos.

03) Enfatizar que o prazo de validade dos produtos é 18 meses no mínimo.

04) Concordar com o prazo de pagamento de até 22 dias após a entrega.

Aguardo o envio de sua resposta o mais breve possível, para que possamos concluir o processo com celeridade.

Grato pela atenção!

Adriano Videira

DM-1

(11) 3292-4312

De: Adriano Videira <avideira@tce.sp.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 14:22

Para: Eliane da Silva Sobral <eliane.sobral@jkchigiene.com.br>

Assunto: RE: Cotação de refil de sabonete liquido para o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Muito obrigado Eliane, pela gentileza de enviar o seu retorno!

Adriano Videira

De: Eliane da Silva Sobral <eliane.sobral@jkchigiene.com.br>

Enviado: segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 14:20

Para: Adriano Videira <avideira@tce.sp.gov.br>

Assunto: Re: Cotação de refil de sabonete liquido para o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Boa tarde Adriano, tudo bem?

Conforme tratamos, segue a cotação para seus dispensers próprios.

Fico a sua disposição para qualquer esclarecimento.

Grata.

Em seg., 24 de fev. de 2025 às 10:50, Adriano Videira <avideira@tce.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia Eliane!

Sim, os dispensers já temos.

Adriano Videira
DM-1
(11) 3292-4312

De: Eliane da Silva Sobral <eliane.sobral@jkchigiene.com.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 08:56

Para: Adriano Videira <avideira@tce.sp.gov.br>

Assunto: Re: Cotação de refil de sabonete liquido para o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Bom dia Adriano, tudo bem?

Para este item você já possui dispensers da Kimberly-Clark instalados?

At, te.

Em sex., 7 de fev. de 2025 às 15:39, Adriano Videira <avideira@tce.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde Eliana!

Solicito a cotação de 180 unidades de refil de 400ml de sabonete spray para dispenser da marca Kimberly-Clark (Código de referência do produto: 30228058).

Prazo de validade de no mínimo, 18 (dezoito) meses contados da data de entrega.

CNPJ 50.290.931/0001-40.

Grato pela gentileza!

Adriano Videira
DM-1
(11) 3292-4312

--

Atenciosamente.



Eliane Sobral
Vendas Internas

☎ 11 4371-4701 r.1042 📱 11 95372-6441

✉ eliane.sobral@jkchigiene.com.br

🌐 www.jkchigiene.com.br

📍 Av. Ceci, 548 - Galpão 01 - Tamboré, Barueri - SP

--

Atenciosamente.



Eliane Sobral
Vendas Internas

☎ 11 4371-4701 r.1042 📱 11 95372-6441

✉ eliane.sobral@jkchigiene.com.br

🌐 www.jkchigiene.com.br

📍 Av. Ceci, 548 - Galpão 01 - Tamboré, Barueri - SP

--

Atenciosamente.



Eliane Sobral
Vendas Internas

☎ 11 4371-4701 r.1042 📱 11 95372-6441

✉ eliane.sobral@jkchigiene.com.br

🌐 www.jkchigiene.com.br

📍 Av. Ceci, 548 - Galpão 01 - Tamboré, Barueri - SP

--

Atenciosamente.



Eliane Sobral
Vendas Internas

☎ 11 4371-4701 r.1042 📱 11 95372-6441

✉ eliane.sobral@jkchigiene.com.br

🌐 www.jkchigiene.com.br

📍 Av. Ceci, 548 - Galpão 01 - Tamboré, Barueri - SP

**ORÇAMENTO/COTAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL:	SÃO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CNPJ:	50.290.931/0001-40
CONTATO	Adriano
TELEFONE	11991428509

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	CUSTO TOTAL
30228058	SABONETE SCOTT SPRAY 1 X 400 ML	180	R\$ 41,62	R\$ 7.491,60
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
Total:				R\$ 7.491,60

TERMOS

JKC SOLUCOES SOCIEDADE LTDA - CNPJ 17.221.325/0001-05	Prazo de entrega: 15 dias
Executivo: Eliane Sobral	Prazo de manutenção: 72 horas uteis
Validade da Proposta: 30 dias	Produtos em estoque de validade superior a 18 meses*
Faturamento: 22 ddl	*Reajuste Anual IGPM

São Paulo, 24 de Fevereiro de 2025.

Ao
Tribunal de contas do Estado de São Paulo.
DM – 1 Setor de Compras
Att. Sr. Adriano Videira
São Paulo - SP.

Referente: Proposta – Sabonete em Spray – Refil de 400 ml

LINHA DE PAPÉIS – KIMBERLY CLARK

PRODUTO	FINALIDADE / DILUIÇÃO	EMBALAGEM	PREÇO UNIDADE
	 SABONETE SCOTT SPRAY DE USO GERAL. SABONETE SPRAY PERFUMADO HANDLOTION <u>Código do produto:</u> 3022 8058	Refil de 400 ml	R\$: 61,46
ORÇAMENTO	180 REFIS	UNITÁRIO: R\$ 61,46	TOTAL: R\$ 11.062,80

POLÍTICA COMERCIAL CORPORATIVA

PROPOSTA DE PARCERIA:

- Validade da proposta – 04 dias
- Prazo de entrega 5 dias
- Frete Incluso
- Pagamento – 28 DDL
- Faturamento mínimo: R\$ 600,00
- CNPJ: 09.545.884/0001 - 34

Atenciosamente,

Noé S. Silva
Vendas Técnicas
Avanti - Distribuidora de Sistemas para Higiene Ltda.
11 9 7590 6618 / 94519 9177

BRASLIMPO COMERCIAL LTDA

ORÇAMENTO : 334042546

07/02/2025

16:24:00

Endereço : AV. LAURO DE GUSMAO SILVEIRA Nº : 158

Telefone : (11) 2081-8300

Bairro : JARDIM SAO GERALDO Municipio : GUARULHOS

U.F.: SP Cep : 07140-010

CNPJ : 65.833.410/0001-69 I.E. : 796.525.630.119



Vendedor : NAGELA NASCIMENTO DE LIMA

DDR : (11)2081-8029

Email: nagela.lima@braslimpo.com.br

Central de Atendimento : (11)2081-8300

www.braslimpo.com.br

Cliente : 15660 - SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Telefone : 3292 3425

Contato : GERALDA BARBOSA

Endereço : AV. RANGEL PESTANA Nº 315 Bairro : SE

Cidade : SAO PAULO

U.F.: SP Cep : 01017-906

CNPJ : 50.290.931/0001-40 I.E. : ISENT0

Email: agila@tce.sp.gov.br

Código	Descrição dos produtos	Embalagem	Un.	NCM	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr. Total	CST	%ICMS
100919	SABONETE SPRAY 400ML SCOTT	UN-400ML	UN	34013000.1	180	48,69	8.764,20	60	0

Nº Itens : 1

Volume (m3): 0,138

Peso Total (KG) : 79,20

Plano de Pagto : 30 DIAS -ORG PUBLICO

Valor do Orçamento : R\$8.764,20

Validade do Orçamento : 02 dias úteis ou enquanto durar o nosso estoque.

Valor do Frete : R\$0,00

OBSENTREGA1 SEG A SEX DAS 10:00 AS 12:00/13:00 AS 16:00 H

Valor Total : R\$8.764,20

OBSENTREGA2 ISENT0 DE ICMS CONF. ART 55/ANEXO I DO REG DO ICMS

OBSENTREGA3

OBS

OBS1

OBS2

Importante: As ordens de compras, empenho ou solicitações de produtos só serão aceitas, se não houver divergências com a descrição, quantidade, preços e prazos do nosso orçamento.

Venda: **123079**

Data: **24/02/2025**

Cliente: SIHL- SISTEMA INST. DE HIG. E LIMPEZA LTDA-ME	Vendedor: TELEVENDAS 001
Cpf/Cnpj: 08.598.050/0001-24	Rg/Ie: 336.797.027.115
Endereço: R. PROGRESSO, 120 GALPÃO1	Bairro: PARQUE GONCALVES JUNIOR
Cidade: GUARULHOS	CEP: 07030-030 UF: SP
Telefones: (11) 2304-2909	Contato:
E-mail: SIHL@SIHL.COM.BR	

Forma de pagto: A VISTA

Transportadora: SIHL

End. Entrega: R. PROGRESSO, 120 GALPÃO1 - PARQUE GONCALVES JUNIOR - GUARULHOS - SP

Produtos

Qtde	Código	Foto	Descrição	Unitário	Desc%	Unit Final	Total
180	302280582		SAB USO GERAL SCOTT 1 X 400 ML	66,72	20,00	53,38	9.607,68
						Sub Total	9.607,68

Total Final 9.607,68

Obs :

<https://www.gimba.com.br/>; Supricorp Suprimentos Ltda / CNPJ: 54.651.716/0011-50;

https://www.gimba.com.br/sabonete-liquido-para-maos/sabonete-spray-uso-geral-refil-400ml-1-un-kimberly-clark/?PID=4372&gad_source=1&gclid=CjwKCAiAPu9BhAjEiwA5NDSA9W2TsIBtdflmE5Js wLXVmD8IT3RaP2GCU2T7p68Rf9DfyFcoKryKhoCY6UQAvD_BwE

The screenshot shows the Gimba website interface. The top navigation bar includes the Gimba logo, a search bar, and links for 'Atendimento', 'login', and 'Carrinho'. Below this is a secondary navigation bar with categories like 'Departamentos', 'Serviços', and 'Escritório e Papelaria'. The main content area displays the product 'Sabonete Spray Uso Geral Refil 400ml 1 UN Kimberly Clark'. A large image of the product box is shown on the left. To the right, the product is marked as 'Disponível' (Available) with a code '10564624'. The price is listed as 'Por apenas R\$ 46,70' (For only R\$ 46,70) with a note 'no PIX (3% desconto)'. Below the price, there are buttons for 'Adicionar ao Carrinho' and 'Formas de Pagamento'. At the bottom of the product section, there are tabs for 'Descrição do Produto' and 'Dados Técnicos'.

Pesquisa realizada em 26/02/25 às 16h00

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa

31/2025

UASG

925463

Status

Rascunho

Editado por

COSME DONISETE DE MOURA

Título:**Observações:****Total de itens cotados:** 1**Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 0,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

449764 - Sabonete Líquido Aspecto Físico: Spray De Espuma ,
Acidez: 6,50 A 7,50 , Aplicação: Assepsia Das Mãos ,
Características Adicionais: Refil 600 ML , Composição:
Dietanolamina De Ácido Graxo De Coco, Acetato De

Unidade de Fornecimento

Frasco 400 Mililitro

Quantidade

180

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

Nenhuma cotação encontrada/realizada para o item

Relatório emitido em 26/02/2025 16:04

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS
SEI - 0000894/2025-02 - SABONETE SPRAY EM REFIL DE 400ML

			BEC-SP		Compras.gov	Descrição	BRASLIMPO		JKC-HIGIENE		SIHL-SISTEMA		AVANTI		SUPRICORP		MÉDIA		MELHOR		
Item	Qtd.	UF	Item Slafisic	Nat Despesa	CATMAT		P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	Empresa
1	180	refil 400 ml	4668740	33903015 33903036	449764	Sabonete líquido, refil para uso em dispenser spray	R\$ 48,69	R\$ 8.764,20	R\$ 41,62	R\$ 7.491,60	R\$ 53,38	R\$ 9.607,68	R\$ 61,46	R\$ 11.062,80	R\$ 46,70	R\$ 8.406,00	50,369	9.066,456	R\$ 41,62	R\$ 7.491,60	JKC-HIGIENE
Total							R\$ 8.764,20		R\$ 7.491,60		R\$ 9.607,68		R\$ 11.062,80		R\$ 8.406,00		9.066,46		R\$ 7.491,60		

JKC-HIGIENE - CNPJ: 17.221.325/0001-05 Validade 27/03/2025 - Valor: R\$ 7.491,60

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 26/02/2025, às 13h34, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 17.221.325/0001-05 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 26/02/2025, às 13h34.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **ec3841cc-ebea-45ef-9261-f0c22a702f98**
ou acesse utilizando o QR Code





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JKC SOLUCOES SOCIEDADE LTDA
CNPJ: 17.221.325/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:05:09 do dia 26/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2025.

Código de controle da certidão: **B08A.09ED.4B30.B8DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JKC SOLUCOES SOCIEDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.221.325/0001-05

Certidão nº: 11317928/2025

Expedição: 26/02/2025, às 12:32:19

Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JKC SOLUCOES SOCIEDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.221.325/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JKC SOLUCOES SOCIEDADE LTDA**

CPF/CNPJ: **17.221.325/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:41:10 do dia 26/02/2025 , com validade até o dia 28/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: X9s8M9On5wLt9dokVXnQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0369827 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 17.221.325/

Contribuinte: JKC SOLUCOES SOCIEDADE LTDA - EPP

Liberação: 11/02/2025

Validade: 10/08/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.649.070-1- Início atv :01/11/2012 (AV PRESIDENTE ALTINO, 01925 - CEP: 05323-002 - Cancelado em: 23/01/2019)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:46:06 horas do dia 26/02/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B28610C6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.221.325/0001-05
Razão Social: JKC SOLUCOES SOCIEDADE LTDA
Endereço: AV PADRE VICENTE MELILLO 276 GA GALPAO L / UMUARAMA / OSASCO / SP / 06036-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2025 a 15/03/2025

Certificação Número: 2025021421212028951778

Informação obtida em 26/02/2025 12:38:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



26/02/2025

0084420391

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9223704**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/02/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

KIMBERLY-CLARK PROFESSIONAL, CNPJ: 17.221.325/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2025.

PEDIDO Nº:

0084420391





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural | Legislação | Minutas Edital | Fornecedores | Catálogo | Comunicação | Manuais

12:49:51

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

17221325000105

Ordenar Por

▼

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 às 12:49

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 17.221.325/0001-05 E RAZÃO SOCIAL/NOME: JKC solucoes sociedade ltda

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 17.221.325/0001-05****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 26/02/2025 às 12:44:08**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/Pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 4823E76D.8F2D34CF.F8DBAF50.A01C22D6**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 26/02/2025 às 13:30:58

Em 26/02/2025 às 13:29:57 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 17221325000105

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 17.221.325

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 65239862

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 26/02/2025 13:43:03

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.221.325/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2012
NOME EMPRESARIAL JKC SOLUCOES SOCIEDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JKC - SUA EMPRESA FAZENDO O MELHOR PELO PLANETA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CECI	NÚMERO 548	COMPLEMENTO PAVMT03
CEP 06.460-120	BAIRRO/DISTRITO TAMBORE	MUNICÍPIO BARUERI
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@JKCHIGIENE.COM.BR	TELEFONE (11) 4371-4401/ (11) 4371-4701	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2025** às **12:20:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.221.325/0001-05 DUNS®: 941186692
Razão Social: JKC SOLUCOES SOCIEDADE LTDA
Nome Fantasia: JKC - SUA EMPRESA FAZENDO O MELHOR PELO PLANETA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	15/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/09/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	24/06/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 27/02/2025 12:12

CPF: 041.XXX.XXX-23 Nome: ADRIANO VIDEIRA

Ass: _____

1 de 1

UGE RESPONSAVEL:
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DATA: 26/05/2022
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 26/05/2022
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 26/05/2022
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 17221325/0001-05
RAZAO SOCIAL:
JKC SOLUCOES SOCIEDADE LTDA
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

SIAFEM2025-CADBASICO,CONSULTAS,CONCRETOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO
CONSULTA EM 27/02/2025 AS 10:44 USUARIO: CDMOURA
CNPJ / CPF : 17221325-0001/05 - JKC SOLUCOES SOCIEDADE LTDA
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====

BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIA	BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIA
341	06326	000212229							

(FIM)

Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Tratam os autos da proposta de aquisição de sabonete spray, conforme memorando DM-3 (1119805).

Atendendo ao solicitado no Despacho GDM (1133146), foi realizada consulta ao mercado como as seguintes empresas (1147612), selecionadas a partir da base de dados da DM-1. Em pesquisa feita no Compras.Gov não foi encontrada aquisição semelhante, em substituição, como segunda fonte de pesquisa, foi juntado preço de internet (1147615)

Dos fornecedores consultados, obtivemos o retorno com orçamentos completos de quatro empresas (1147614).

De acordo com o quadro comparativo (1147617) o valor médio das propostas recebidas resultou em R\$ 9.066,46 (nove mil e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

A melhor oferta com proposta habilitada para aquisição tem um total de R\$ 7.491,60 (sete mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Apresentada pela empresa JKC-HIGIENE - CNPJ: 17.221.325/0001-05, com validade até 27/03/2025. A documentação cadastral junto das certidões negativas consta no documento (1147622). A empresa é enquadrada como EPP.

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO VIDEIRA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 27/02/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1147627** e o código CRC **1441EC45**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0000894/2025-02

SEI nº 1147627

Despacho DM-1

Objeto: Aquisição de sabonete spray para os Gabinetes dos Senhores Conselheiros

Assunto: conclusão da **prospecção de mercado**

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto,

A fim de atender ao despacho GDM (1133146), segue informação DM-1 com a pesquisa de preços para a aquisição de sabonete spray para os Gabinetes dos Senhores Conselheiros (1147627).

Às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 27/02/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1147801** e o código CRC **B26C3750**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0000894/2025-02

SEI nº 1147801

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0000894/2025-02.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de sabonete líquido.

ASSUNTO: Autorização de despesa.

Senhor Diretor Técnico do DGA,

Cuidam os autos da proposta de aquisição de sabonete líquido, num total de **180 refis** contendo 400 ml do produto, para uso em dispenser spray, solicitado pela **Seção de Almoxarifado** por meio do Memorando DM-3 2/2025 (1119805), destinado ao abastecimento dos Gabinetes dos Eminentes Conselheiros deste Tribunal de Contas.

Para tanto, a DM-3 elaborou o **Documento de Formalização de Demanda - DFD** (1119812) e o **Termo de Referência** (1122471).

A **DM-1 Seção de Compras**, no cumprimento de suas atribuições, procedeu à pesquisa de preços no seguimento de mercado (1147627) consultando 04 empresas selecionadas a partir de sua base de dados (1147612) bem como site da internet e Compras.Gov (1147615), destacando que no Compras.Gov não foi encontrada aquisição semelhante; obtendo as propostas comerciais de 05 empresas, consolidadas no **Quadro Comparativo de Preços** encartado a este processo (1147617).

A proposta comercial válida de menor preço para o item orçado foi apresentada pela empresa **JKC SOLUÇÕES SOCIEDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 17.221.325/0001-05, com validade até 27/03/2025 (1147614 - fls. 04/05), no valor de **R\$ 7.491,60** (*sete mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos*), valor este que permite a **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021**.

A empresa se encontra devidamente cadastrada e, na data da pesquisa, não possui impedimentos à contratação ora pretendida (1147622).

Em razão do exposto, submeto o presente à elevada apreciação de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, autorizar a despesa com a empresa acima nominada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, conforme delegado pelo Ato GP nº 13/2023 e pela Resolução TCESP nº 21/2023.

Antes, porém, à **DCF** para reserva de recursos orçamentários no valor total de **R\$ 7.491,60** (*sete mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos*), de acordo com o item de catálogo de materiais indicado no Quadro Comparativo de Preços (1147617).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AZEVEDO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 28/02/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1148093** e o código CRC **6564F4F8**.

Despacho GDCF

EMPRESA: JKC SOLUÇÕES SOCIEDADE LTDA
OBJETO: Aquisição de sabonete líquido
ASSUNTO: Reserva de Recursos

À DCF-1 para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.30.15**, no valor de **R\$ 7.491,60 (sete mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**, tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição supracitada**, conforme quadro comparativo de preços (1147617), despacho **GDM (1148093)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 28/02/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1148628** e o código CRC **97830126**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0000894/2025-02

SEI nº 1148628



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2025NR00187

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001			Processo	S894/25				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	28/02/2025	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339030	Valor	7.491,60				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>03</td><td>7.491,60</td></tr></table>						Mês	Valor	03	7.491,60
Mês	Valor								
03	7.491,60								
Observação									
15 - RESERVA DE RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS COM A AQUISICAO DE SABONETE LIQUIDO, SEI0000894/2025-02.									
Usuário									
Consultado Em	28FEV2025	Horário	17:57						

Despacho DCF-1

Senhora Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2025NR00187** (1148840) conforme despacho **GDCF** (1148628) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 28/02/2025, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1148841** e o código CRC **B69AF3E9**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0000894/2025-02

SEI nº 1148841

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI nº 0000894/2025-02

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)

ASSUNTO: Aquisição de sabonete líquido

EM EXAME: Autorização de despesa

Visto.

Cuidam os autos da proposta para a aquisição de sabonete líquido, num total de 180 refis contendo 400ml do produto, para uso em dispenser spray, solicitado pela Seção de Almoxarifado, destinado ao abastecimento dos Gabinetes dos Conselheiros deste TCESP (1119805).

Para os fins do que exige a Lei nº 14.133/2021 (LLCA), no documento nº 1148093, a Diretoria de Materiais (DM) tece informações necessárias ao prosseguimento do feito e informa que foram juntados ao processo: Documento de Formalização da Demanda (DFD) (1119812); Termo de Referência (TR) (1122471); e pesquisa de preço no segmento de mercado demonstrando a preservação do quantitativo razoável de cotações (1147617); e de onde se constata o atendimento aos requisitos do artigo 23, do §1º, inciso IV, da LLCA^[1], além da possibilidade da contratação direta por dispensa de licitação,

com fundamento no artigo 75, inciso II, da mesma Lei^[2].

Cumpre dizer, ainda, nos termos do artigo 72, da LLCA^[3], além da instrução acima citada, a razão da escolha da empresa JKC Soluções Sociedade Ltda. foi o do menor preço ofertado, correspondente a R\$ 7.491,60 (sete mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos) (1147614/ fls. 01-05) e também foram verificadas as condições de habilitação da ofertante escolhida (1147622).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) efetuou a reserva de recursos 2025NR00187 e informou que a despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com incisos I e II, § 1º, artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (1148628 e 1148840).

No mais, para o caso em exame, considerando as informações contidas no DFD e no TR, as quais indicam que a aquisição proposta possui baixa complexidade e baixo valor, o Estudo Técnico Preliminar e a análise jurídica ficam dispensados, com fulcro no artigo 16, parágrafo único e no artigo 3º, inciso VIII, da Resolução TCE-SP nº 21/2023^[4].

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCE-SP nº 21/2023 e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023^[5], com respaldo no artigo 75, inciso II, da LLCA, autorizo a despesa total de R\$ 7.491,60 (sete mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos) para a aquisição em epígrafe.

À **DCF** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da empresa JKC Soluções Sociedade Ltda., CNPJ nº 17.221.325/0001-05, no valor acima autorizado.

Após, à **DM** para prosseguimento, ressaltando quanto ao cumprimento do disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA^[6].

[1] ARTIGO 23. O VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO, CONSIDERADOS OS PREÇOS CONSTANTES DE BANCOS DE DADOS PÚBLICOS E AS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, OBSERVADAS A POTENCIAL ECONOMIA DE ESCALA E AS PECULIARIDADES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

§ 1º NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, CONFORME REGULAMENTO, O VALOR ESTIMADO SERÁ DEFINIDO COM BASE NO MELHOR PREÇO AFERIDO POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS, ADOTADOS DE FORMA COMBINADA OU NÃO:

(...)

IV - PESQUISA DIRETA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FORNECEDORES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO, DESDE QUE SEJA APRESENTADA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DESSES FORNECEDORES E QUE NÃO TENHAM SIDO OBTIDOS OS ORÇAMENTOS COM MAIS DE 6 (SEIS) MESES DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

[2] ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;

* O DECRETO FEDERAL Nº 12.343/2024 ATUALIZOU O RESPECTIVO VALOR PARA R\$ 62.725,59 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

[3] ARTIGO 72. O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, QUE COMPREENDE OS CASOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO;

II - ESTIMATIVA DE DESPESA, QUE DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDADA NO ART. 23 DESTA LEI;

III - PARECER JURÍDICO E PARECERES TÉCNICOS, SE FOR O CASO, QUE DEMONSTREM O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS;

IV - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO;

V - COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA;

VI - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO;

VII - JUSTIFICATIVA DE PREÇO;

VIII - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL.

[4] ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

ARTIGO 16. O ETP É O DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO OBSERVAR O DISPOSTO NOS ARTIGOS 6º, INCISO XX, E 18, § 1º, DA LLCA.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

[5] RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023:

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023:

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

(...)

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;

[6] ARTIGO 72. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 06/03/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1149031** e o código CRC **9C35C944**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0000894/2025-02

SEI nº 1149031

Despacho GDCF

EMPRESA: JKC Soluções Sociedade Ltda

OBJETO: Aquisição de sabonete líquido, num total de 180 refis contendo 400ml do produto, para uso em dispenser spray, solicitado pela Seção de Almoxarifado, destinado ao abastecimento dos Gabinetes dos Conselheiros deste TCESP (1119805).

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (1149031), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2025NR00187 (1148840)**, no valor de **R\$ 7.491,60** (sete mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Após, à **D.M.**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 06/03/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1150311** e o código CRC **E05A7225**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0000894/2025-02

SEI nº 1150311



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE01306

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
Data de Emissão	06MAR2025				

CNPJ/CPF/UG	17221325000105 - JKC SOLUCOES SOCIEDADE LTDA				
Credor	JKC SOLUCOES SOCIEDADE LTDA				
Endereço	AV. CECI, 548 - GALPAO 1				
Cidade	BARUERI	UF	SP	CEP	06460-120

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903015	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S894/25	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI Nº 14.133/2021		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2025CT00132	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	7.491,60 (sete mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)
----------------------	---

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>03</td><td>7.491,60</td></tr></table>	Mês	Valor	03	7.491,60
Mês	Valor				
03	7.491,60				

Sequência	001	Item	00466874-0	Unid. Forn.	00230
Quantidade	000000180,000	Valor Unitário	41,62	Preço Total	7.491,60

Descrição	
SABONETE, SABONETE LIQUIDO, NIACINAMIDA, COCO-BETAINA, OLEO DE RICINO HIDROGE NADO, GLICERINA, MANTEIGA DE KARITE, FRAGANCIA, LIMPA, NUTRE E PROTEGE A PELE , PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO, NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINIS TRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	7.491,60
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	06MAR2025

ANTONIO ROQUE CITADINI
57147019849
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001
--------------------------	----------------------------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2025NE01306 (1151105) conforme despacho **GDCF**
(1150311) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 07/03/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 07/03/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1151108** e o código CRC **ED9405E8**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0000894/2025-02

SEI nº 1151108

Despacho DGA-1

Ciente da contratação direta e da emissão da nota de empenho. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).
Anotações realizadas no sistema de controle próprio.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 07/03/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1151248** e o código CRC **06AD17B6**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo
Referência: Processo nº 0000894/2025-02

SP - CEP 01017-906
SEI nº 1151248

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0000894/2025-02.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de sabonete líquido.

ASSUNTO: Autorização de Compra.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (1149031) e da emissão da Nota de Empenho pela **DCF-1** (1151105), encaminho este processo para a realização do pedido de Autorização de Compra.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão**, em 11/03/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1152935** e o código CRC **05C33AC5**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.221.325/0001-05 DUNS®: 941186692
Razão Social: JKC SOLUCOES SOCIEDADE LTDA
Nome Fantasia: JKC - SUA EMPRESA FAZENDO O MELHOR PELO PLANETA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	15/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/09/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	24/06/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 11/03/2025 12:52

CPF: 312.XXX.XXX-60 Nome: ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA FRANCA

Ass: _____

1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.221.325/0001-05
Razão Social: JKC SOLUCOES SOCIEDADE LTDA
Endereço: AV PADRE VICENTE MELILLO 276 GA GALPAO L / UMUARAMA / OSASCO / SP / 06036-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030508342028951760

Informação obtida em 11/03/2025 12:56:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JKC SOLUCOES SOCIEDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.221.325/0001-05

Certidão nº: 14386200/2025

Expedição: 11/03/2025, às 12:57:33

Validade: 07/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JKC SOLUCOES SOCIEDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.221.325/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 17.221.325

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 65793705

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 11/03/2025 13:07:58

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



11/03/2025

0084713895

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 9510310****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

JKC SOLUCOES SOCIEDADE LTDA, CNPJ: 17.221.325/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de março de 2025.

PEDIDO Nº:**0084713895**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JKC SOLUCOES SOCIEDADE LTDA**

CPF/CNPJ: **17.221.325/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:12:08 do dia 11/03/2025 , com validade até o dia 10/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: QZ4p39cWokLYIRdf795m

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 11/03/2025, às 13h16, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 17.221.325/0001-05 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 11/03/2025, às 13h16.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **236fd10a-eb8e-4133-b487-66f10756d7d7**
ou acesse utilizando o QR Code





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

13:16:56

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

17221325000105

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 11 de março de 2025 às 13:16

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 17.221.325/0001-05 E RAZÃO SOCIAL/NOME: JKC solucoes sociedade ltda

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 17.221.325/0001-05****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 11/03/2025 às 13:17:18**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 0CD2F67F.F0A53FC7.0F5D60AB.A9C5E445**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 001/2025

À

JKC SOLUCOES SOCIEDADE Ltda.

CNPJ: 17.221.325/0001-05

Avenida Ceci, 548, Galpão 01 - Tamboré - Barueri/SP - CEP:
06460-120

A/C Sra. Eliane Sobral; Tel.: (11) 4371-4701 - r. 1042; e-mail:
eliane.sobral@jkchigiene.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI 0000894/2025-02**, deverá essa empresa fornecer o(s) material(is) e/ou prestar o(s) serviço(s), rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024.

2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2025NE01306, emitida em 06/03/2025.

3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitido **DANFE** de acordo com a descrição. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

4) **LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000.

5) **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser agendadas previamente com a Seção de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa de recebimento.

6) **HORÁRIO DE RECEBIMENTO:** das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744.

7) **PRAZO DE ENTREGA:** em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do aceite da CONTRATADA.

8) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

9) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

10) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

11) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
			Sabonete		

Único	180	Refil com 400 ml	líquido refil , para uso em dispenser spray , com fragrância suave. Prazo de validade de , no mínimo, 18 (dezoito) meses contados da data da entrega. Marca: Scott . Código de referência do produto: 30228058 .	R\$ 41,62	R\$7.491,60
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):					R\$ 7.491,60

Sete mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos.

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único - Os prazos referidos nos incisos I a III deste

artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: inciso IV;

II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III – por 1 (um) ano: inciso II;

IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório

estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

- I** - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- II** - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 13/03/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código



verificador **1153199** e o código CRC **28F72278**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0000894/2025-02

SEI nº 1153199

Despacho DM-1

Objeto: Aquisição de sabonete líquido

Assunto: **verificação da autorização de compras.**

Senhor Diretor de Materiais,

Conforme despacho GDM (1152935), seguem Autorizações de Compras nº 001/2025 (1153199) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões atualizadas (1153195).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/03/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1153492** e o código CRC **DC6C7542**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0000894/2025-02

SEI nº 1153492

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0000894/2025-02.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de sabonete líquido.

ASSUNTO: Disponibilização da Autorização de Serviços no Bloco de Assinaturas.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Ciente da emissão da **Autorização de Serviços nº 001/2025** (1153199), encaminho os autos aos seus cuidados para disponibilização dela no bloco de assinaturas do Senhor Diretor Técnico do DGA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão**, em 12/03/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1153999** e o código CRC **0E2C391B**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0000894/2025-02

SEI nº 1153999

Despacho DM-1

Objeto: Aquisição de sabonete líquido.

Assunto: **disponibilização da autorização em bloco de assinatura.**

Senhor Diretor de Materiais,

Conforme despacho GDM (1153999), seguem Autorizações de Compras nº 001/2025 (1153199) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 12/03/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1154343** e o código CRC **73615798**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0000894/2025-02

SEI nº 1154343